



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Processo nº 10675/000.231/92-16

Sessão de 20 de maio de 19 94

ACORDÃO Nº 108-01.170

Recurso nº: 76.419 - IRPF -EX.: DE 1988

Recorrente: MÁRIO LOPES LAU

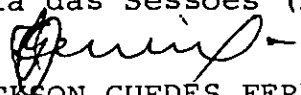
Recorrida : DRF EM UBERLÂNDIA - MG

IRPF - DECORRÊNCIA - Aplica-se ao processo decorrente a decisão exarada na matriz, quando não se encontra qualquer nova questão de fato ou de direito.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por MÁRIO LOPES LAU.

ACORDAM os Membros da Oitava Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões (DF), 20 de maio de 1994


JACKSON GUEDES FERREIRA - PRESIDENTE


MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR - RELATOR


VISTO EM MANOEL FELIPE REGO BRANDÃO - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

SESSÃO DE: 24 FEV 1995

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: ADELMO MARTINS SILVA, PAULO IRVIN DE CARVALHO VIANNA, JOSÉ CARLOS PASSUELLO, RENATA GONÇALVES PANTOJA, SANDRA MARIA DIAS NUNES e LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA.